



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 408 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023- ALTERA O ARTIGO Nº 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 272 DE 10/11/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº 388 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CREDITO ESPECIAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

LEI Nº 408 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o artigo n 27 da Lei Municipal n 272 de 10/11/2014 e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Considerando a Lei Federal no. 6.766 de 19 de dezembro de 1970 e a Lei Municipal no. 272, de 10 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Regularização Fundiária - “Minha Terra, Meu Lar” no bairro Irmã Dulce.

Considerando que o Bairro Irmão Dulce, localizado neste município de Igaporã-Ba, possui uma única matrícula sob o no. RI-M/704, Livro 2-E, fls. 035, de propriedade deste município.

Considerando a necessidade dos moradores do Bairro Irmã Dulce de regularizarem a situação de posse definitiva dos imóveis ali localizados, faz-se necessário a autorização do Poder Executivo para que cada proprietário faça o desmembramento do lote recebido em cessão de uso.

Considerando que o interessado pelo desmembramento, deverá apresentar requerimento à Prefeitura Municipal de Igaporã com os dados do lote, para que seja autorizado o desmembrado da área registrada sob no. RI-M/704, Livro 2-E, fls. 035, junto ao cadastro imobiliário do município.

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Igaporã autorizado a regulamentar através de Decreto, a posse definitiva dos respectivos lotes objeto da referida lei 272/2014 de 10/11/2014.

Parágrafo Único: O desmembramento do lote indicado no caput deste artigo e a respectiva regularização no Cadastro Imobiliário do município decorrerá mediante requerimento do proprietário interessado,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, Estado da Bahia em 20 de setembro de 2023.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13.811.484/0001-09

Decreto Nº 388

27/09/2023

Abre Crédito Especial no valor total de 165.671,99(Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 406 de 5 de setembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
2324	Gestão das Ações de Cultura - Paulo Gustavo Lei 195/2022 Art. 6º inciso I, II, III - Lei 195/2022	
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	
17150000	Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	86.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
17150000	Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	31.950,93
Total do Projeto / Atividade R\$		117.950,93
2325	Gestão das Ações de Cultura - Paulo Gustavo Lei 195/2022 Art. 8º - Lei 195/2022	
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	
17160000	Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	47.721,06
Total do Projeto / Atividade R\$		47.721,06
Total da Unidade R\$		165.671,99
Valor Total Suplementado R\$		165.671,99

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Crédito Especial por excesso de arrecadação R\$165.671,99

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IGAPORÃ, 27 de setembro de 2023


Newton Francisco Neves Corrêa
Prefeito (a)
744.042.615-00

Prefeito (a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F57-46B3-AE9B-F372-615A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F57-46B3-AE9B-F372-615A



Hash do Documento

acec2c8c5f8ece85c24f076fc3a0ce43a4c2f00214fc3bb0dbcd62048bad4865

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/09/2023 16:45 UTC-03:00